



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 262019

Código de validação: 8A5658FF7E

Altera o art. 2º, *caput* e §5º do Provimento nº 06/2018 e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 76 da Corregedoria Nacional de Justiça, que altera a periodicidade para trimestral quanto ao recolhimento do valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal, no caso de serventia em situação de interinidade/intervenção;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 21/2019 do TJMA.

R E S O L V E:

Art.1º Alterar a redação do art. 2º, *caput* do Provimento nº 06/2018, nos seguintes termos:

Art. 2º A prestação de contas definida no artigo 1º deverá ser encaminhada em periodicidade mensal e impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês base da prestação de contas analisado, sendo instruída com receitas e despesas acompanhadas de documentos comprobatórios, que possuam validade fiscal e contábil, *sendo que o comprovante do recolhimento do valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do STF deve ser apresentado trimestralmente, nos termos do artigo 13, inc. VI do Provimento nº 45/2015-CNJ, com redação dada pelo Provimento nº 76/2018-CNJ.*

Art. 2º Alterar a redação do art. 2º, §5º do Provimento nº 06/2018, nos seguintes termos:





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

§5º Incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, com termo inicial no primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de recolhimento trimestral, sobre o valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do STF, quando o interino/interventor deixar de prestar de contas, as apresentar intempestivamente ou não efetuar o pagamento no prazo devido.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser republicado no prazo de 10 (dez) dias na íntegra o novo texto, com as presentes alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,  
em São Luís, 20 de maio de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/05/2019 14:49 (MARCELO CARVALHO SILVA)

